DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Convênios	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES NÃO PRESENCIAIS DO COMDEMA ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE ESPECIFICA.

O COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.985, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 2.068, de 11 de junho de 2010, regulamentadas pelo Decreto nº 2.266, de 29 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, através do Decreto nº 2.604, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Em função da situação de pandemia pelo COVID-19 tornou-se necessária a edição de uma série de medidas de enfrentamento pelo poder público federal, dos estados e municípios, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decretos Estaduais n. 64.879 de 20/03/2020 e n. 64.967 de 08/05/2020, que influenciou diretamente nas reuniões presenciais do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Art. 2º - Diante da necessidade do restabelecimento das reuniões do COMDEMA, as mesmas deverão ocorrer de maneira virtual, por meio de ferramenta que facilite o acesso de todos os membros, que deverá ser fornecida pelo presidente do conselho aos demais membros com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da reunião, juntamente com as pautas e convocações.

Art. 3º - As reuniões virtuais serão realizadas enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 27 de julho de 2020.

ANAIRA DENISE CARAMELO SILVEIRA

PRESIDENTE DO COMDEMA

Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N° 02/2020

Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação Beneficente de Pirangi.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, em cumprimento as determinações constantes da Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que determina "transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020", para que a CONVENIADA execute o Plano de Trabalho que faz parte integrante desta

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Lei 8080/90. Portaria 1448/2020 – MS, Lei 13.995/2020 e Portaria 1.393/2020 - GM/MS

Vigência: 29.07.2020 à 31.12.2020.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 98.884,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais) a ser repassada em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, valor que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

José Orion Bernardes – Diretor Presidente